



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**



JUNTOS VENCEREMOS  
"PARTICIPE"

LEI Nº 116/91

DE 12 DE JUNHO DE 1.991.

Dispõe sobre iluminação pública  
em toda extensão da Rua Teotônio Vilela, na sede do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo  
Municipal, autorizado a executar mediante concorrência pública  
ou administrativa, as obras de iluminação pública em toda  
extensão da Rua Teotônio Vilela, nesta cidade. De conformidade  
com os projetos, orçamentos e especificações elaboradas pelo  
Serviço de Obras ou Planejamento da Prefeitura Municipal,  
e que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução  
desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento  
vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

|             |  |
|-------------|--|
| Publicado   | Local de Costume                             |
| em 13/06/91 | Dracema Barbosa Ribeiro                      |
|             | Secretaria de Gabinete<br>Portaria n. 115-G1 |

Dracema Barbosa Ribeiro  
Secretaria de Gabinete  
Portaria n. 115-G1

Peixoto de Azevedo, 12 de junho de 1.991.

ANICETO BOM AMI ROZANTI  
Prefeito Municipal